



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o processo PROJETO DE LEI DO SENADO nº702, de 2015, do Senador Flexa Ribeiro, que Altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, para determinar a segregação das rodovias federais em relação às vias locais urbanas.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga

RELATOR: Senador Lasier Martins

28 de Março de 2017





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

PARECER Nº , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 702, de 2015, do Senador Flexa Ribeiro, que *altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação, para determinar a segregação das rodovias federais em relação às vias locais urbanas.*

RELATOR: Senador LASIER MARTINS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 702, de 2015, de autoria do Senador Flexa Ribeiro.

O projeto possui dois artigos. O primeiro altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, para incluir-lhe o art. 19-A, a fim de obrigar que as rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal sejam segregadas das vias locais urbanas e que sejam minorados seus impactos negativos no ambiente urbano. Ademais, acrescenta parágrafo único ao dispositivo para que regulamento estabeleça cronograma para seu atendimento. Já o segundo artigo traz a cláusula de vigência, que afirma que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificção, o autor destaca a necessidade de evitar os efeitos negativos das rodovias quando atravessam zonas urbanas, tais como atropelamentos, acidentes de trânsito, congestionamentos e poluição. E argumenta que, em países desenvolvidos, o trânsito local é segregado das vias de trânsito rápido por meio de vias paralelas ou por meio de túneis e de viadutos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lasier Martins

A matéria tramitará apenas nesta Comissão, onde deverá obter decisão terminativa. Decorrido o prazo regimental, não lhe foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Regimentalmente, o PLS nº 702, de 2015, vem à apreciação da CI, em respeito ao art. 104, do Regimento Interno do Senado Federal, em especial quanto ao inciso I, onde está prevista a competência desta Comissão para opinar sobre matérias pertinentes a transportes e obras públicas em geral.

Quanto à constitucionalidade, compete privativamente à União, nos termos do art. 22, IX e XI, da Carta Magna, legislar, respectivamente, sobre diretrizes da política nacional de transportes, e sobre trânsito e transporte, não estando a matéria dentre as de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal.

Em relação à juridicidade, a proposição inova o ordenamento jurídico e é dotada de generalidade. Quanto à técnica legislativa, o projeto submete-se às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

É meritória a proposição do nobre Senador Flexa Ribeiro ao procurar corrigir os efeitos negativos das rodovias sobre as comunidades urbanas locais. Os acidentes de trânsito provocados pelo conflito das vias rápidas com as ruas locais ceifam muitas famílias de seus entes queridos ou deixam graves sequelas para o resto da vida dos acidentados.

Ademais, conflitos de tráfego mal resolvidos provocam severas perdas na qualidade de vida das famílias, que vivem próximas ou às margens das rodovias federais.

Embora concordemos com a argumentação, é forçoso reconhecer também que, em muitos casos, talvez a esmagadora maioria deles, as rodovias foram implantadas anteriormente às vias locais, e estas, por falha de planejamento municipal, se instalaram em conflito com as vias



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

de trânsito rápido. Muitos polos geradores de trânsito foram fomentados, construídos ou financiados pelas administrações municipais, estaduais e federais, sem a devida preocupação com a mobilidade e a segurança nas vias.

Não raros são os casos em que sequer as faixas não-edificáveis de quinze metros de cada lado de rodovias foram respeitadas pelas administrações municipais ao permitirem a implantação de loteamentos nessas áreas.

Portanto, para resolver o problema do conflito de trânsito local com o regional e nacional, além da necessária segregação das vias, é preciso impor diretrizes não apenas para a União, mas também para os Estados, Distrito Federal e Municípios, para que futuros loteamentos não voltem a ocupar indevidamente as margens das rodovias do SNV, o que deve ser feito por meio de alterações na Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que “dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências”, de forma a se evitar a conexão direta de vias urbanas locais com rodovias.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 702, de 2015, na forma da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº 1 - CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 702, DE 2015

Altera a Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que *dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação*, para determinar a segregação das vias em função de critérios de acessibilidade, mobilidade e segurança e a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que *dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências*, para vedar a conexão direta de vias urbanas locais com rodovias.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **Lasier Martins**

Art. 1º A Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 19-A:

“**Art. 19-A** As rodovias integrantes do Subsistema Rodoviário Federal deverão ser segregadas das vias locais urbanas, e seus impactos negativos no ambiente urbano minorados.

§ 1º A segregação de que trata o *caput* além de outros parâmetros definidos em legislação específica e regulamentos deverá, respeitados critérios de acessibilidade, mobilidade e segurança, priorizar os contornos, anéis, arcos viários, rodovias perimetrais ou variantes em detrimento das travessias urbanas.

§ 2º O regulamento estabelecerá cronograma para o atendimento no disposto neste artigo.”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a inclusão do seguinte inciso V:

“**Art. 4º**

.....

V – o tráfego dos loteamentos deverá ser projetado de forma a evitar a conexão direta das vias locais com rodovias e vias de tráfego rápido.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de março de 2017.

Sen. Eduardo Braga, Presidente

Sen. Lasier Martins, Relator



Relatório de Registro de Presença
CI, 28/03/2017 às 09h - 3ª, Extraordinária
Comissão de Serviços de Infraestrutura

| PMDB | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| RENAN CALHEIROS | 1. HÉLIO JOSÉ PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA PRESENTE | 2. VAGO |
| ROMERO JUCÁ | 3. ROSE DE FREITAS |
| ELMANO FÉRRER PRESENTE | 4. JADER BARBALHO |
| RAIMUNDO LIRA | 5. VAGO |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PDT, PT) | |
|---|---------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| ANGELA PORTELA | 1. FÁTIMA BEZERRA |
| JORGE VIANA PRESENTE | 2. GLEISI HOFFMANN |
| JOSÉ PIMENTEL PRESENTE | 3. HUMBERTO COSTA |
| PAULO ROCHA | 4. LINDBERGH FARIAS |
| ACIR GURGACZ PRESENTE | 5. REGINA SOUSA PRESENTE |

| Bloco Social Democrata(PSDB, PV, DEM) | |
|---------------------------------------|------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE | 1. JOSÉ AGRIPINO |
| VAGO | 2. VAGO |
| FLEXA RIBEIRO PRESENTE | 3. VAGO |
| RONALDO CAIADO | 4. VAGO |

| Bloco Parlamentar Democracia Progressista(PP, PSD) | |
|--|-----------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| OTTO ALENCAR PRESENTE | 1. LASIER MARTINS PRESENTE |
| WILDER MORAIS PRESENTE | 2. IVO CASSOL PRESENTE |
| ROBERTO MUNIZ PRESENTE | 3. GLADSON CAMELI |

| Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PPS, PSB, PCdoB, REDE) | |
|--|-----------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| VANESSA GRAZZIOTIN PRESENTE | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES |
| FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE | 2. VAGO |
| VAGO | 3. VAGO |

| Bloco Moderador(PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | |
|---|-------------------------------------|
| TITULARES | SUPLENTES |
| WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE | 1. ARMANDO MONTEIRO PRESENTE |
| VICENTINHO ALVES PRESENTE | 2. THIERES PINTO PRESENTE |
| PEDRO CHAVES PRESENTE | 3. MAGNO MALTA |

Não Membros Presentes

DALIRIO BEBER
VALDIR RAUPP

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo - PLS 702/2015

Comissão de Serviços de Infraestrutura

| TITULARES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - PMDB | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
|---|-----|-----|-----------|---|-----|-----|-----------|
| RENAN CALHEIROS (PMDB) | | | | 1. HÉLIO JOSÉ (PMDB) | X | | |
| EDUARDO BRAGA (PMDB) | | | | 2. VAGO | | | |
| ROMERO JUCA (PMDB) | | | | 3. ROSE DE FREITAS (PMDB) | | | |
| ELMANO FÉRRER (PMDB) | | | | 4. JADER BARBALHO (PMDB) | | | |
| RAIMUNDO LIRA (PMDB) | | | | 5. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ANGELA PORTELA (PT) | | | | 1. FÁTIMA BEZERRA (PT) | | | |
| JORGÉ VIANA (PT) | X | | | 2. GLEISI HOFFMANN (PT) | | | |
| JOSÉ PIMENTEL (PT) | X | | | 3. HUMBERTO COSTA (PT) | | | |
| PAULO ROCHA (PT) | | | | 4. LINDBERGH FÁRIAS (PT) | | | |
| ACIR GURGACZ (PDT) | X | | | 5. REGINA SOUSA (PT) | | | |
| TITULARES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Social Democrata (PSDB, PV, DEM) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| ATAÍDES OLIVEIRA (PSDB) | X | | | 1. JOSÉ AGRIPINO (DEM) | | | |
| VAGO | | | | 2. VAGO | | | |
| FLEXA RIBEIRO (PSDB) | X | | | 3. VAGO | | | |
| RONALDO CAIADO (DEM) | | | | 4. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| OTTO ALENCAR (PSD) | X | | | 1. LASIER MARTINS (PSD) | X | | |
| WILDER MORAIS (PP) | X | | | 2. IVO CASSOL (PP) | | | |
| ROBERTO MUNIZ (PP) | | | | 3. GLADSON CAMELI (PP) | | | |
| TITULARES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, REDE) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB) | X | | | 1. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB) | | | |
| FERNANDO BEZERRA COELHO (PSB) | X | | | 2. VAGO | | | |
| VAGO | | | | 3. VAGO | | | |
| TITULARES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC) | SIM | NÃO | ABSTENÇÃO |
| WELLINGTON FAGUNDES (PR) | X | | | 1. ARMANDO MONTEIRO (PTB) | | | |
| VICENTINHO ALVES (PR) | | | | 2. THIERES PINTO (PTB) | | | |
| PEDRO CHAVES (PSC) | X | | | 3. MAGNO MALTA (PR) | | | |

Quórum: **TOTAL 14**

Votação: **TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 28/03/2017

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Eduardo Braga
Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 702/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA, EM TURNO ÚNICO, O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PLS Nº 702, DE 2015.

28 de Março de 2017

Senador EDUARDO BRAGA

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura